



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

PROJETO DE LEI Nº 08/2022

162-2022  
1570  
18/03/22

PROTOCOLO N.º 10/2022

Data 08/02/2022 Horas 15:03

Maximaro  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

SÚMULA: *Altera a redação do artigo 105 da Lei nº 49, DE 29-DE ABRIL DE 1998, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná e dá outras providências.*

O prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Arapuã, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 105 da Lei Municipal nº 049/1998, de 29 de abril de 1998, cujo texto prediz "A requerimento do servidor a licença prêmio poderá ser convertida em acervo para efeito de aposentadoria, sendo contado em dobro", passa a conter a seguinte redação:

“Art. 105 . As licenças prêmios que, excepcionalmente não forem concedidas na época própria, deverão ser pagas em pecúnia quando da inativação do servidor.”

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Matias, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

DEODATO MATIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES  
APROVADO  
Em 03/03/2022  
Ata(s) n.º 06-2022

Maximaro  
DIRETOR DE SECRETARIA